



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
**COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA,  
ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO  
AO PROJETO DE LEI N° 3.240, DE 2024**

Apresentação: 08/12/2025 14:17:05.237 - CPASF  
SBT-A 1 CPASF => PL 3240/2024

**SBT-A n.1**

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por jovens aprendizes e pessoas com deficiência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por jovens aprendizes e pessoas com deficiência.

Art. 2º O art. 25 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte § 10:

“Art. 25.....

.....  
§ 10. O edital para contratação de mão de obra poderá prever a alocação de aprendizes e de pessoas com deficiência no tomador de serviços, em observância aos percentuais mínimos previstos nas legislações específicas de aprendizagem profissional e de inclusão de pessoas com deficiência.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 3 de dezembro de 2025

Deputado **RUY CARNEIRO**  
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253361904200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ruy Carneiro



\* C D 2 5 3 3 6 1 9 0 4 2 0 0 \*